



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EMISSÃO EM: 20/08/19
NÚMERO: 1495-44PG
DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 3.089/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos privados do Município de Campo Largo, obrigados a instalarem brinquedos adaptados para crianças com deficiência, bem como integrantes de condomínios residenciais.

Parágrafo Único – Considera estabelecimento privado, lugares que já possuam brinquedos para crianças, porém, sem a devida adaptação para crianças portadoras de deficiência (restaurantes, galerias, condomínios residenciais, eventos onerosos ou gratuitos, etc).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de agosto de 2019.


MARCIO BERALDO
PRESIDENTE